



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG 	FL 1
--	---------

PROJETO DE LEI N 47 /2017

**Autoriza ao Poder Executivo disponibilizar aos taxistas o dispositivo de segurança, conhecido como botão do pânico."**

**Art. 1º** - O Poder Executivo fica autorizado, a disponibilizar aos taxistas da capital dispositivo de segurança, conhecido como botão do pânico, como medida preventiva no município de Belo Horizonte.

**Art. 2º** - O Botão de Pânico só deve ser utilizado pelo taxista, quando constatado perigo eminente, tal como furto, roubo, emprego de violência contra si ou contra passageiros.

**Art. 3º** - Ao ser acionado o botão do dispositivo pelo motorista, disparar-se-á um alarme no Centro de Operações da Prefeitura de Belo Horizonte, coordenado pela GMBH que deslocará uma viatura para atender a ocorrência em caráter de urgência e emergência.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - O poder executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias contados da publicação desta lei.

**Art. 7º** - O Poder Executivo poderá expedir os atos que se fizerem necessários à execução desta Lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte/MG, 09 de janeiro de 2017

Pedro Bueno  
vereador PTN



PL 47/17

DIRLEG	FL
<i>[Signature]</i>	2

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### JUSTIFICATIVA

O projeto de lei, tem como objetivo instituir medida de segurança preventiva aos taxistas nos translados diários pela cidade, bem como aos passageiros.

A implementação desta medida, o fornecimento do botão do pânico aos taxistas, irá trazer benefícios não só para os taxistas e passageiros da capital, como também contribuirá para a qualidade do serviço prestado, coibindo assaltos, visando a segurança pública.

Pela importância do tema em exposição, faz-se o projeto merecedor da atenção dos nobres pares para a apreciação do presente Projeto de Lei, com o intuito de aprová-lo.

**Belo Horizonte/MG, 09 de janeiro de 2017**

**Pedro Bueno  
vereador PTN**